



Número: **0025138-34.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 23ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **01/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.306,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE PEDRO DA SILVA FILHO (AUTOR)	EWERSON VILAR DE LIMA (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (REU)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
62784 237	01/06/2020 10:57	<a href="#"><u>Petição Inicial</u></a>	Petição Inicial
62784 251	01/06/2020 10:57	<a href="#"><u>JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO</u></a>	Documento de Comprovação
62784 252	01/06/2020 10:57	<a href="#"><u>CTPS =JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO</u></a>	Documento de Comprovação
62789 352	04/06/2020 18:24	<a href="#"><u>Despacho</u></a>	Despacho
64049 242	01/07/2020 17:57	<a href="#"><u>Intimação</u></a>	Intimação

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE – PERNAMBUCO.**

**JOSE PEDRO DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o n.<sup>º</sup> 135962654-95, com endereço na Rua Manoel Severino dos Santos, nº 280, Pão de Açucar, Taquaritinga do Norte - PE, Cep. 55790-000, com endereço eletrônico desconhecido, vem, à presença de V. Exa., por seu advogado infra-assinado, com endereço profissional constante no instrumento procuratório, em anexo, com fulcro na Lei 8.441/92 que deu nova redação à Lei Federal 6.194/74, no artigo 319 e seguintes do Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015 e nos demais dispositivos legais que regem a matéria, promover

**AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTO DE SEGURO DPVAT**

Contra **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ n. 33.054.826/0001-92, situada à Av. Marquês de Olinda, 175 – Santo Antonio – Recife - PE, CEP. 50030-000 e **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT**, inscrita no CNPJ n. 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, 74, 5<sup>º</sup> Andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20031-205, com endereço eletrônico desconhecido, pelos motivos de fato e direito que narra a seguir:

**DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

Inicialmente, a parte autora afirma que não possui condições de arcar com custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio, bem como o de sua família, razão pela qual faz em jus ao benefício da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 4º da Lei 1060/50, com redação introduzida pela Lei 7510/86.

**DOS FATOS**

**01.** No dia **25 de novembro de 2018**, o autor foi vítima de acidente automobilístico, sofrendo lesões corporais onde, em atendimento médico fora constatado **UMA SÉRIE DE LESÕES GRAVES**, que resultou em **DEBILIDADE PERMANENTE**, conforme boletim de ocorrência e perícia médica, em anexos.

**02.** Sendo a autora, vítima de acidente automotor, atrai a aplicação da Lei 6.194/74 (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoa transportada ou não); conforme art. 3, alínea “b” que dispõe:

“Art. 3º. Os danos pessoais coberto pelo seguro estabelecido no art. 2 compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que seguem, por pessoa vitimada:

(...)

b) **até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)– no caso de invalidez permanente:**



**03.** Há de ser ressaltado que foi requerido administrativamente a liberação da INTEGRALIDADE do valor da indenização do seguro DPVAT, **por invalidez PERMANENTE**, sendo paga a quantia de apenas **R\$ 2.193,75 (dois mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**.

**04.** No caso em tela, o laudo médico atesta **DEBILIDADE PERMANENTE DA MANDIBULA** e de acordo com a tabela instituída pela **Lei nº. 11945/2009**, o percentual a ser pago é de 100% (cem por cento). Ora, se 100% (cem por cento) equivale a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), caberia ao autor receber ainda o complemento de **R\$ 11.306,25 (onze mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

#### **DO DIREITO:**

**05.** Outrossim, convém trazer a baila, demonstração da mais pacífica jurisprudência a respeito da pretensão em comento. Senão vejamos:

**SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 7656/95 - Reg. 46-2 Cod. 95.001.07656 SEXTA CÂMARA - Unânime Juiz: RONALD VALLADARES - Julg: 12/12/95 INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. D.P.V.A.T.** Ação de cobrança de indenização securitária (caso do DPVAT sob a disciplina do art. 7. da Lei n. 6194/74, com as alterações da Lei 8441/92) **Seguro obrigatório e de interesse social. Requerente sucessor legítimo de vítima de acidente** (queda de caminhão) ocorrido quando estava sendo transportada em veículo automotor em circulação. **Caso de morte causada apenas por veículo não identificado. Dever legal da companhia seguradora, que opera no ramo do referido seguro obrigatório, de indenizar**, considerado o disposto no art. 7., parags. 1. e 2. , da Lei 6194. Requisitos e condições da ação comprados nos autos. Inexistência de inconstitucionalidade dos dispositivos legais instituidores da modalidade indenizatória do seguro.

**SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 6208/96 - Reg. 3628-3 Cod. 96.001.06208 TERCEIRA CÂMARA - Unânime Juiz: ANTÔNIO JOSÉ A. PINTO - Julg: 19/09/96 COBRANÇA. QUANTIAS INDENIZATORIAS. SEGURO DPVAT.** Ação de cobrança de quantias indenizatórias a título de seguro obrigatório - DPVAT. Pedido indenizatório que se fez correto, de acordo com a Lei 6194/74, modificada pela Lei 8441/92. Responsabilidade da seguradora ora apelada, que, inclusive, não nega o dever de indenizar a autora, apenas, divergindo quanto ao valor cobrado. A existência do consórcio de empresas seguradoras tornou possível reclamar-se a indenização de qualquer uma das empresas conveniadas. Apelo da ré que se da provimento para reformar a sentença de primeiro grau.

**06.** No que concerne ao posicionamento do **Superior Tribunal de Justiça**, há de ser posto o seguinte:

**SÚMULA n. 229:** O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão

**SÚMULA n. 257:** A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização.

**QUARTA TURMA. DPVAT. SALÁRIOS MÍNIMOS.** Discute-se o valor da cobertura correspondente ao seguro obrigatório-DPVAT, em razão de atropelamento fatal que vitimou a esposa do autor. A Segunda Seção, por maioria, decidiu que a fixação da cobertura do DPVAT



em salários mínimos não infringe a legislação, porquanto se cuida de mero critério indenizatório, de cunho legal e específico dessa natureza de cobertura, sem característica de indexação inflacionária. A jurisprudência inclinou-se em considerar como não representativo de quitação total o recibo dado em caráter geral, para afastar um direito que é assegurado por força de lei ao credor, caso do DPVAT (art. 3º, a, da Lei n. 6.194/1974). Precedentes citados: REsp 129.182-SP, DJ 30/3/1998; REsp 195.492-RJ, DJ 21/8/2000, e REsp 257.596-SP, DJ 16/10/2000. [REsp 296.675-SP](#), Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, julgado em 20/8/2002.

**07.** Assim sendo, não resta outra alternativa ao autor, senão ingressar com a presente ação, afim de receber o valor correspondente ao complemento do seguro DPVAT, calculados com base no valor da data da efetiva liquidação.

#### **DOS PEDIDOS:**

Diante de todo o exposto, pede e requer se digne V.Exa. o seguinte:

- a) Autorizar os benefícios da **assistência judiciária gratuita**, consoante Lei Federal n. 1.060/50 por ser o Autor pessoa pobre na acepção jurídica do termo, conforme declaração inclusa;
- b) a citação do requerido por meio postal, nos termos do art. [246](#), inciso I, do [CPC/2015](#);
- c) A parte opta pela não designação de audiência prévia de conciliação, nos termos do art. [319](#), VII, do [CPC/2015](#), porém requer de imediato a realização da perícia judicial considerando o acordo firmado entre o Tribunal de Justiça e a Ré, por meio do ofício 005/2015, que fixou em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários de perito que deverão ser suportados pela parte demandada e depositados em juízo até 15 dias após a conclusão da perícia, requerendo, de logo, que seja nomeado perito, para audiência de perícia e conciliação;
- d) **Que o INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL seja oficiado para realizar perícia no autor e fornecê-la no prazo designado por V. Exa., informando ao juízo o grau de debilidade no percentual de 0 a 100% (cem por cento);**
- e) **JULGAR PROCEDENTE** a presente demanda em todos os seus termos, com a condenação da Requerida ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, relativo ao **COMPLEMENTO** da indenização, o que atualmente perfaz a quantia de **R\$ 11.306,25 (onze mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos)** com juros de 1% a.m. contados desde a data do acidente e atualizados à data da efetiva liquidação, com fulcro no Art. 3, alínea "b", da Lei n. 6.194/74;
- f) Condenar a Ré a pagar **honorários advocatícios** no importe de 20% (vinte por cento) sob o valor da causa.

Requer, por fim, determinar que toda e qualquer publicação referente a este processo, deve constar da intimação APENAS e EXCLUSIVAMENTE o nome do advogado EWERSON VILAR DE LIMA – OAB/PE 28.570, sob pena de nulidade.

Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelos documentos que acompanham a inicial.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 11.306,25 (onze mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco**



**centavos).**

Pede e espera deferimento.  
Recife/PE, 01 de junho de 2020.

**EWERSON VILAR DE LIMA**  
OAB/PE 28.570



Assinado eletronicamente por: EWERSON VILAR DE LIMA - 01/06/2020 10:56:09  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060110560930100000061644458>  
Número do documento: 20060110560930100000061644458

Num. 62784237 - Pág. 4

**EWERSON VILAR &  
RENATHA CAVALCANTI  
ADVOCACIA**

**INSTRUMENTO PROCURATÓRIO**

**OUTORGANTE:** **JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n.<sup>o</sup> 135.962.654-95 e RG:9.9988.412 SDS/PE, com endereço Rua Manoel Severino dos Santos , nº 280 – Pão de Açúcar – Taquaritinga do Norte- PE.

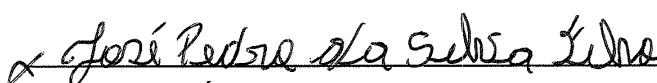
**OUTORGADOS:** **RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA e EWERSON VILAR DE LIMA**, brasileiros, casados, advogados, inscritos, respectivamente, na **OAB/PE n. 22.362 e 28.570**, com endereço profissional na Av. Agamenon Magalhães, 4318 – sala 1510 – Paissandú – Recife – PE – Cep. 52010-075 – Fone: (81) 3445.0715 - 98610.8166 - 99982.1579 – **99797.7634**. Endereço eletrônico: [renathaccs@hotmail.com](mailto:renathaccs@hotmail.com) e [evl.advogado@yahoo.com.br](mailto:evl.advogado@yahoo.com.br)

**PODERES:** Da cláusula “Ad Judicia” representando o outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo apresentar declarações, queixa, assinar, requerer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar e prestar compromisso, acompanhar andamento de processo, desarquivar processo, recorrer, apresentar contrarrazões, executar, indicar provas e testemunhas, requerer, receber, levantar e dar quitação de Alvarás Judiciais perante as Instituições Financeiras, pedir a justiça gratuita e **assinar declaração de hipossuficiência econômica**, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC, podendo ainda substabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato específico.

**CONTRATO DE HONORÁRIOS:** Pelos serviços o(a) **OUTORGANTE** se obriga a pagar à **OUTORGADA**, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor bruto de qualquer benefício que venha a ser auferido proveniente do presente feito, tanto judicial quanto extrajudicialmente, independentemente de haver ou não pagamento de honorários pela parte adversa, devendo o respectivo valor ser retido nos autos, com a liberação dos valores atinentes aos honorários em alvará distinto em nome do patrono.

**DECLARAÇÃO DE POBREZA:** Eu **JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO**, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições arcar com as despesas inerentes à ação ajuizada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça.

Taquaritinga do Norte -PE, 24 de MARÇO de 2020.

  
**JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO - Outorgante/Declarante**



**EWERSON VILAR &  
RENATHA CAVALCANTI  
ADVOCACIA**

**INSTRUMENTO PROCURATÓRIO**

**OUTORGANTE:** **JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 135.962.654-95 e RG:9.9988.412 SDS/PE, com endereço Rua Manoel Severino dos Santos , nº 280 – Pão de Açúcar – Taquaritinga do Norte- PE.

**OUTORGADOS:** **RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA e EWERSON VILAR DE LIMA**, brasileiros, casados, advogados, inscritos, respectivamente, na **OAB/PE n. 22.362 e 28.570**, com endereço profissional na Av. Agamenon Magalhães, 4318 – sala 1510 – Paissandú – Recife – PE – Cep. 52010-075 – Fone: (81) 3445.0715 - 98610.8166 - 99982.1579 – **99797.7634**. Endereço eletrônico: [renathaccs@hotmail.com](mailto:renathaccs@hotmail.com) e [evl.advogado@yahoo.com.br](mailto:evl.advogado@yahoo.com.br)

**PODERES:** Da cláusula “Ad Judicia” representando o outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo apresentar declarações, queixa, assinar, requerer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar e prestar compromisso, acompanhar andamento de processo, desarquivar processo, recorrer, apresentar contrarrazões, executar, indicar provas e testemunhas, requerer, receber, levantar e dar quitação de Alvarás Judiciais perante as Instituições Financeiras, pedir a justiça gratuita e **assinar declaração de hipossuficiência econômica**, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC, podendo ainda substabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato específico.

**CONTRATO DE HONORÁRIOS:** Pelos serviços o(a) **OUTORGANTE** se obriga a pagar à **OUTORGADA**, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor bruto de qualquer benefício que venha a ser auferido proveniente do presente feito, tanto judicial quanto extrajudicialmente, independentemente de haver ou não pagamento de honorários pela parte adversa, devendo o respectivo valor ser retido nos autos, com a liberação dos valores atinentes aos honorários em alvará distinto em nome do patrono.

**DECLARAÇÃO DE POBREZA:** Eu **JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO**, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições arcar com as despesas inerentes à ação ajuizada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça.

Taquaritinga do Norte -PE, 24 de MARÇO de 2020.

*José Pedro da Silva Filho*

**JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO - Outorgante/Declarante**



,2019

Secretaria de Defesa Social :: INFOPOL



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 130ª CIRCUNSCRIÇÃO - TAQUARITINGA DO NORTE - DP130ª CIRC  
DINTER1/17ª DESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 19E0220000024

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 16/01/2019 às 12:12

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado) que aconteceu no dia 25/11/2018 às 16:00

Fato ocorrido no endereço: MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, 1, SÍTIO LUIS DO MOSCOVETEIRO - PÃO DE AÇÚCAR - TAQ. DO NORTE - Bairro: CENTRO - TAQUARITINGA DO NORTE/PERNAMBUCO/BRASIL  
Local do Fato: VIA PÚBLICA

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

JOSIVALDO CLEMENTE DA SILVA ( AUTOR \ AGENTE )  
JOSE PEDRO DA SILVA ( OUTRO )  
JOSE PEDRO DA SILVA FILHO ( VITIMA )

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): JOSÉ PEDRO DA SILVA  
VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): JOSIVALDO CLEMENTE DA SILVA

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

**JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO** (presente ao plantão) - Sexo: MasculinoMãe: ERINEIDE BARBOSA DA SILVA Pai: JOSÉ PEDRO DA SILVA Data de Nascimento: 8/8/1995 Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL  
Endereço Residencial: MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, 280, RUA MANOEL SEVERINO DOS SANTOS - PÃO DE AÇÚCAR - TAQ. DO NORTE - CEP: 0 - Bairro: CENTRO - TAQUARITINGA DO NORTE/PERNAMBUCO/BRASIL

**JOSÉ PEDRO DA SILVA** (não presente ao plantão) - Sexo: MasculinoMãe: , Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

**JOSIVALDO CLEMENTE DA SILVA** (não presente ao plantão) - Sexo: MasculinoData de Nascimento: 15/9/1995 Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL  
Endereço Residencial: MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, 767, SÍTIO BARRA DE TABOCAS - BREJO DA MADRE DE DEUS - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - BREJO DA MADRE DE DEUS/PERNAMBUCO/BRASIL

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

**MOTOCICLETA (VEICULO)** de propriedade do(a) Sr(a): JOSÉ PEDRO DA SILVA, que estava em posse do(a) Sr(a): JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO

Categoria/Marca/Modelo: MOTOCICLETA/HONDA/CG 150 Objeto apreendido: Não  
Cor: PRETA - Quantidade: 1 (UNIDADE NÃO INFORMADA)

Placa: KFT4683 (PERNAMBUCO/TORITAMA) Renavam: 968964974 Chassi: 9C2KC08108R182922  
Ano Fabricação/Modelo: 2008/2008 Combustível: GASOLINA

**MOTOCICLETA 2 (VEICULO)**, que estava em posse do(a) Sr(a): JOSIVALDO CLEMENTE DA SILVA

Categoria/Marca/Modelo: MOTOCICLETA/HONDA/CG 150 Objeto apreendido: Não  
Cor: VERMELHA - Quantidade: 1 (UNIDADE NÃO INFORMADA)  
Placa: PGC1332 (PERNAMBUCO/TAQUARITINGA DO NORTE)

Complemento / Observação

A VÍTIMA INFORMA QUE NO DIA 25/11/2018, POR VOLTA DAS 16:00HS, CONDUZIA A MOTOCICLETA DE PLACA KFT 4683 PELA ESTRADA DO SÍTIO LAGE NO SENTIDO PÃO DE AÇÚCAR QUANDO COLIDIU COM A MOTOCICLETA DE PLACA PGC 1332, CONDUZIDA POR JOSIVALDO CLEMENTE DA SILVA QUE TRAFEGAVA EM SENTIDO CONTRÁRIO, CAUSANDO LESÕES GRAVES EM AMBOS OS CONDUTORES, ONDE FORAM SOCORRIDOS POR UMA UNIDADE DO SAMU PARA UPA DA CIDADE DE SANTA CRUZ DO

1/2

16/01/2019

Secretaria de Defesa Social :: INFOPOL

**CAPIBARIBE E DEVIDO A GRAVIDADE DOS FERIMENTOS FORAM TRANSFERIDOS PARA O HRA DA CIDADE DE CARUARU, ONDE  
AMBOS FORAM SUBMETIDOS A TRATAMENTO CIRÚRGICO.**

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

*José Pedro da Silva Filho*  
**JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO**  
(VITIMA)

B.O. registrado por: *Renato Henrique Mesquita Videres* - Matrícula: 3875342



<https://www.infopol.mt.gov.br/infopol/visualizaBO.do?idUn=220&idOc=7557422&nroBO=19E0220000024&tipo=simples&natPrincipal=ACID...> 2/2



Assinado eletronicamente por: EWERSON VILAR DE LIMA - 01/06/2020 10:56:09  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060110560941700000061646172>  
Número do documento: 20060110560941700000061646172

Num. 62784251 - Pág. 4

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Nº 013732982702 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

SINTA-TE Nod. de LAM - R.NTRC: \* \* \* \* \* / EXERCÍCIO:  
1 960964974 \* \* \* \* \* / 2018

JOSE PEDRO DA SILVA  
TORITAMA - PE

PLACA / COD. DE V.	972-076-244-68	PLACA / COD. DE V.	972-076-244-63
ESPECIE IPO	SC/ECOSISTEMA 922	DOMINIO/MOT	CHASSI
PAS / MOTOCICLETA / MOTO-TAN	GASOLINA	VIA	CPF / CNPJ
MARCA / MODELO	HONDA / CG 150 TITAN K3	1 972-076-244-68	2018 / 03 / 18
ANO FAB.	2008	HEMAVAM	PLACA
CAP / POF / CL	ATUGIEL BRETA	1 96964974	KFT4683
CATEGORIA	COPREDOMINANTE	ANO FAB.	MARCA / MODELO
PARCELA PAGADA	VENC. COTA ÚNICA	2008	HONDA / CG 150 TITAN K3
DATA DE PAGAMENTO	1º PAGAMENTO / COTA 1º	CAT.TARF.	NE GRASSI
PRÉMIO TARIFÁRIO	2º PAGAMENTO / COTA 2º	19	9C2KC00108R182922
SEGURADA PAGOU	3º PAGAMENTO / COTA 3º	FNS (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
SEGURADA PAGOU	4º PAGAMENTO / COTA 4º	DENTRAN (R\$)	TOTAL PREÇO DO SEGURO (R\$)
SEGURADA PAGOU	5º PAGAMENTO / COTA 5º	IPF (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	6º PAGAMENTO / COTA 6º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	7º PAGAMENTO / COTA 7º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	8º PAGAMENTO / COTA 8º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	9º PAGAMENTO / COTA 9º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	10º PAGAMENTO / COTA 10º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	11º PAGAMENTO / COTA 11º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	12º PAGAMENTO / COTA 12º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	13º PAGAMENTO / COTA 13º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	14º PAGAMENTO / COTA 14º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	15º PAGAMENTO / COTA 15º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	16º PAGAMENTO / COTA 16º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	17º PAGAMENTO / COTA 17º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	18º PAGAMENTO / COTA 18º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	19º PAGAMENTO / COTA 19º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	20º PAGAMENTO / COTA 20º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	21º PAGAMENTO / COTA 21º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	22º PAGAMENTO / COTA 22º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	23º PAGAMENTO / COTA 23º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	24º PAGAMENTO / COTA 24º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	25º PAGAMENTO / COTA 25º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	26º PAGAMENTO / COTA 26º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	27º PAGAMENTO / COTA 27º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	28º PAGAMENTO / COTA 28º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	29º PAGAMENTO / COTA 29º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	30º PAGAMENTO / COTA 30º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	31º PAGAMENTO / COTA 31º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	32º PAGAMENTO / COTA 32º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	33º PAGAMENTO / COTA 33º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	34º PAGAMENTO / COTA 34º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	35º PAGAMENTO / COTA 35º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	36º PAGAMENTO / COTA 36º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	37º PAGAMENTO / COTA 37º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	38º PAGAMENTO / COTA 38º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	39º PAGAMENTO / COTA 39º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	40º PAGAMENTO / COTA 40º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	41º PAGAMENTO / COTA 41º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	42º PAGAMENTO / COTA 42º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	43º PAGAMENTO / COTA 43º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	44º PAGAMENTO / COTA 44º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	45º PAGAMENTO / COTA 45º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	46º PAGAMENTO / COTA 46º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	47º PAGAMENTO / COTA 47º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	48º PAGAMENTO / COTA 48º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	49º PAGAMENTO / COTA 49º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	50º PAGAMENTO / COTA 50º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	51º PAGAMENTO / COTA 51º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	52º PAGAMENTO / COTA 52º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	53º PAGAMENTO / COTA 53º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	54º PAGAMENTO / COTA 54º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	55º PAGAMENTO / COTA 55º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	56º PAGAMENTO / COTA 56º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	57º PAGAMENTO / COTA 57º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	58º PAGAMENTO / COTA 58º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	59º PAGAMENTO / COTA 59º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	60º PAGAMENTO / COTA 60º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	61º PAGAMENTO / COTA 61º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	62º PAGAMENTO / COTA 62º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	63º PAGAMENTO / COTA 63º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	64º PAGAMENTO / COTA 64º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	65º PAGAMENTO / COTA 65º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	66º PAGAMENTO / COTA 66º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	67º PAGAMENTO / COTA 67º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	68º PAGAMENTO / COTA 68º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	69º PAGAMENTO / COTA 69º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	70º PAGAMENTO / COTA 70º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	71º PAGAMENTO / COTA 71º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	72º PAGAMENTO / COTA 72º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	73º PAGAMENTO / COTA 73º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	74º PAGAMENTO / COTA 74º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	75º PAGAMENTO / COTA 75º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	76º PAGAMENTO / COTA 76º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	77º PAGAMENTO / COTA 77º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	78º PAGAMENTO / COTA 78º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	79º PAGAMENTO / COTA 79º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	80º PAGAMENTO / COTA 80º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	81º PAGAMENTO / COTA 81º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	82º PAGAMENTO / COTA 82º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	83º PAGAMENTO / COTA 83º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	84º PAGAMENTO / COTA 84º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	85º PAGAMENTO / COTA 85º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	86º PAGAMENTO / COTA 86º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	87º PAGAMENTO / COTA 87º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	88º PAGAMENTO / COTA 88º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	89º PAGAMENTO / COTA 89º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	90º PAGAMENTO / COTA 90º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	91º PAGAMENTO / COTA 91º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	92º PAGAMENTO / COTA 92º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	93º PAGAMENTO / COTA 93º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	94º PAGAMENTO / COTA 94º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	95º PAGAMENTO / COTA 95º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	96º PAGAMENTO / COTA 96º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	97º PAGAMENTO / COTA 97º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	98º PAGAMENTO / COTA 98º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	99º PAGAMENTO / COTA 99º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADA PAGOU	100º PAGAMENTO / COTA 100º	PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO

SEGURADO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMÓTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO. SEGURO DPVAT

PE Nº 013932982702 BILHETE DE SEGURO DPVAT

JOSÉ PEDRO DA SILVA

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)

SAC DPVAT 0800 022 1204

**SEGURADORA LÍDER - DPVAT**

CRPJ 00.246.618/0001-04

OUT/2017

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO  
28 JAN 2019

Gente Seguradora S/A

N. Rua Barão do Rio Branco, 745 - Centro

CEP 50.000-110 - Belo Horizonte - MG

fone: (31) 3211-0400

E-mail: [contato@seguradoralider.com.br](mailto:contato@seguradoralider.com.br)

Site: [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)

www.facebook.com/seguradoralider

www.twitter.com/seguradoralider

www.youtube.com/seguradoralider

www.instagram.com/seguradoralider

www.linkedin.com/company/seguradora-lider

www.dailymotion.com/seguradoralider

www.pinterest.com/seguradoralider

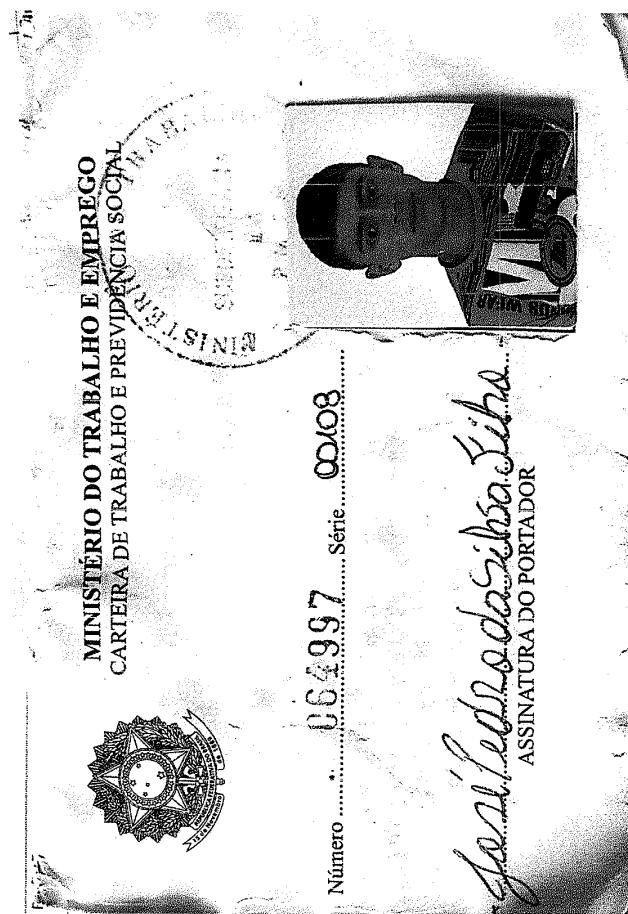
www.tiktok.com/@seguradoralider

www.snapchat.com/seguradoralider

www.telegram.com/seguradoralider

www.whatsapp.com/seguradoralider

www.telegram.com/seguradoralider



QUALIFICAÇÃO CIVIL	
Nome <b>JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO</b>	
Loc. Nasc.	CAMPINA GRANDE
Filiação	JESUS PEDRO DA SILVA E ERNESTO DAS BOSSAS DA SILVA
Doc. Nº CNH	916842-A-H-FLS-H4-VSCART-TAO DO NORTE
ESTRANGEIROS	
Chegada ao Brasil em	/ /
Exp. em	/ /
Obs:	Data Emissão 09/07/2014 SRT/TAZ 20 MOLTE PE

*M. F. Vilar de Lima*  
Assinatura do Funcionário





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **135.962.654-95**

Nome: **JOSE PEDRO DA SILVA FILHO**

Data de Nascimento: **08/08/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/01/2016**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:23:10** do dia **17/01/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **4E60.0417.A470.B5E5**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

17/01/2019 15:23



Assinado eletronicamente por: EWERSON VILAR DE LIMA - 01/06/2020 10:56:09  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060110560941700000061646172>  
Número do documento: 20060110560941700000061646172

Num. 62784251 - Pág. 7



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02  
NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco  
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902  
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE  
EDITE MARIA DA SILVA

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA  
RUA MANOEL SEVERINO DOS SANTOS 280

CPF: 020.355.004-86

PAO DE ACUCAR/PAO DE ACUCAR  
TAQUARITINGA DO NORTE PE  
55790-000

CLASSIFICAÇÃO  
B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
141389180	UNICA	07/12/2018
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
7/12/2018	2002333442	3847396

CONTA CONTRATO 7015359751 MÊS ANO 12/2018

DATA DE VENCIMENTO 14/12/2018 DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA 04/01/2019

TOTAL A PAGAR (R\$) 100,75

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL			
	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	119.0000000	0,73875354	87,91
Acréscimo Bandeira AMARELA			1,30
Contrib. Ilum. Pública Municipal			7,24
ICMS Subvenção-CDE-NF 090084517-03/09/18			0,71
ICMS Subvenção-CDE-NF 033937734-04/10/18			0,63
Multa por atraso-NF 033937734 - 04/10/18			1,68
Juros por atraso-NF 033937734 - 04/10/18			0,73
Atualização IGPM-NF 033937734 - 04/10/18			0,54

TOTAL DA FATURA

100,75



DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL								
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO CAT	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)	
62781838		DATA 06-11-2018 LEITURA 9.781,00	DATA 07-12-2018 LEITURA 9.900,00	31	1,00000		119,00	

MENSURÍSTICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
DEZ18	119	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Geração de Energia	R\$ 25,15	31,57%
NOV18	124	69,21	25,00	22,30	Transmissão	R\$ 4,17	4,57%
OUT18	108	ICMS	0,78	0,70	Distribuição (Celpe)	R\$ 19,50	21,86%
SET18	108	PIS	3,61	3,22	Perdas de Energia	R\$ 5,14	5,85%
AGO18	99	COFINS			Encargos Setoriais	R\$ 5,02	5,63%
JUL18	100				Tributos	R\$ 26,22	29,39%
JUN18	127				Total	R\$ 69,21	100%
MAI18	134						



## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Edite Maria da Silva, Inscrito (a) no CPF 020.355.004/86 **DECLARO** para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr. José Pedro da Silva Filho, portador do RG nº C105-0649917/00108 Inscrito no CPF sob o nº 135.962.654-95, é residente no endereço: Rua Manoel Severino dos Santos, 280 - Pará de Minas.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

Tinauatinga, 25 DE maio de 2020  
do Norte

X Edite Maria da Silva

Assinatura do Declarante



**EWERSON VILAR &  
RENATHA CAVALCANTI  
ADVOCACIA**

**INSTRUMENTO PROCURATÓRIO**

**OUTORGANTE:** **JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n.<sup>o</sup> 135.962.654-95 e RG:9.9988.412 SDS/PE, com endereço Rua Manoel Severino dos Santos , nº 280 – Pão de Açúcar – Taquaritinga do Norte- PE.

**OUTORGADOS:** **RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA e EWERSON VILAR DE LIMA**, brasileiros, casados, advogados, inscritos, respectivamente, na **OAB/PE n. 22.362 e 28.570**, com endereço profissional na Av. Agamenon Magalhães, 4318 – sala 1510 – Paissandú – Recife – PE – Cep. 52010-075 – Fone: (81) 3445.0715 - 98610.8166 - 99982.1579 – **99797.7634**. Endereço eletrônico: [renathaccs@hotmail.com](mailto:renathaccs@hotmail.com) e [evl.advogado@yahoo.com.br](mailto:evl.advogado@yahoo.com.br)

**PODERES:** Da cláusula “Ad Judicia” representando o outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo apresentar declarações, queixa, assinar, requerer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar e prestar compromisso, acompanhar andamento de processo, desarquivar processo, recorrer, apresentar contrarrazões, executar, indicar provas e testemunhas, requerer, receber, levantar e dar quitação de Alvarás Judiciais perante as Instituições Financeiras, pedir a justiça gratuita e **assinar declaração de hipossuficiência econômica**, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC, podendo ainda substabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato específico.

**CONTRATO DE HONORÁRIOS:** Pelos serviços o(a) **OUTORGANTE** se obriga a pagar à **OUTORGADA**, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor bruto de qualquer benefício que venha a ser auferido proveniente do presente feito, tanto judicial quanto extrajudicialmente, independentemente de haver ou não pagamento de honorários pela parte adversa, devendo o respectivo valor ser retido nos autos, com a liberação dos valores atinentes aos honorários em alvará distinto em nome do patrono.

**DECLARAÇÃO DE POBREZA:** Eu **JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO**, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições arcar com as despesas inerentes à ação ajuizada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça.

Taquaritinga do Norte -PE, 24 de MARÇO de 2020.

  
**JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO - Outorgante/Declarante**



**EWERSON VILAR &  
RENATHA CAVALCANTI  
ADVOCACIA**

**INSTRUMENTO PROCURATÓRIO**

**OUTORGANTE:** **JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 135.962.654-95 e RG:9.9988.412 SDS/PE, com endereço Rua Manoel Severino dos Santos , nº 280 – Pão de Açúcar – Taquaritinga do Norte- PE.

**OUTORGADOS:** **RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA e EWERSON VILAR DE LIMA**, brasileiros, casados, advogados, inscritos, respectivamente, na **OAB/PE n. 22.362 e 28.570**, com endereço profissional na Av. Agamenon Magalhães, 4318 – sala 1510 – Paissandú – Recife – PE – Cep. 52010-075 – Fone: (81) 3445.0715 - 98610.8166 - 99982.1579 – **99797.7634**. Endereço eletrônico: [renathacccs@hotmail.com](mailto:renathacccs@hotmail.com) e [evl.advogado@yahoo.com.br](mailto:evl.advogado@yahoo.com.br)

**PODERES:** Da cláusula “Ad Judicia” representando o outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo apresentar declarações, queixa, assinar, requerer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar e prestar compromisso, acompanhar andamento de processo, desarquivar processo, recorrer, apresentar contrarrazões, executar, indicar provas e testemunhas, requerer, receber, levantar e dar quitação de Alvarás Judiciais perante as Instituições Financeiras, pedir a justiça gratuita e **assinar declaração de hipossuficiência econômica**, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC, podendo ainda substabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato específico.

**CONTRATO DE HONORÁRIOS:** Pelos serviços o(a) **OUTORGANTE** se obriga a pagar à **OUTORGADA**, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor bruto de qualquer benefício que venha a ser auferido proveniente do presente feito, tanto judicial quanto extrajudicialmente, independentemente de haver ou não pagamento de honorários pela parte adversa, devendo o respectivo valor ser retido nos autos, com a liberação dos valores atinentes aos honorários em alvará distinto em nome do patrono.

**DECLARAÇÃO DE POBREZA:** Eu **JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO**, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições arcar com as despesas inerentes à ação ajuizada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça.

Taquaritinga do Norte -PE, 24 de MARÇO de 2020.

*José Pedro da Silva Filho*

**JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO - Outorgante/Declarante**



## SINISTRO 3190672804 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA JOSE PEDRO DA SILVA FILHO**

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO  
PEDIDO DE INDENIZAÇÃO GENTE SEGURADORA  
S/A**

**BENEFICIÁRIO JOSE PEDRO DA SILVA FILHO**

**CPF/CNPJ:** 13596265495

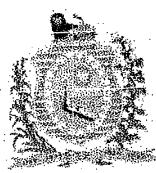
### Posição em 11-12-2019 11:04:44

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado.

Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
12/12/2019	R\$ 2.193,75	R\$ 0,00	R\$ 2.193,75





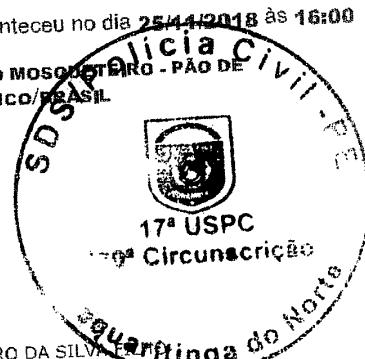
**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 130º CIRCUNSCRIÇÃO - TAQUARITINGA DO NORTE - DP130ºCIRC  
DINTER1/17ºDESEC**

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 19E0220000024**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **16/01/2019** às **12:12**

**ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado)**, que aconteceu no dia **25/11/2018** às **16:00**

Fato ocorrido no endereço: **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, 1, SÍTIO LUIS DO MOSQUETEIRO - PÃO DE AÇÚCAR - TAQ. DO NORTE** - Bairro: **CENTRO - TAQUARITINGA DO NORTE/PERNAMBUCO/BRASIL**  
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**



Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

JOSIVALDO CLEMENTE DA SILVA ( AUTOR / AGENTE )  
JOSÉ PEDRO DA SILVA ( OUTRO )  
JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO ( VÍTIMA )

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEÍCULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): JOSÉ PEDRO DA SILVA  
VEÍCULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): JOSIVALDO CLEMENTE DA SILVA

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

**JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO** (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **ERINEIDE BARBOSA DA SILVA** Pai: **JOSÉ PEDRO DA SILVA** Data de Nascimento: **8/8/1995** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**  
Endereço Residencial: **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, 280, RUA MANOEL SEVERINO DOS SANTOS - PÃO DE AÇÚCAR - TAQ. DO NORTE - CEP: 0 - Bairro: CENTRO - TAQUARITINGA DO NORTE/PERNAMBUCO/BRASIL**

**JOSÉ PEDRO DA SILVA** (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: , Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

**JOSIVALDO CLEMENTE DA SILVA** (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Data de Nascimento: **15/9/1995** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**  
Endereço Residencial: **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, 767, SÍTIO BARRA DE TABOCAS - BREJO DA MADRE DE DEUS - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - BREJO DA MADRE DE DEUS/PERNAMBUCO/BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

**MOTOCICLETA (VEÍCULO)** de propriedade do(a) Sr(a): **JOSÉ PEDRO DA SILVA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO**  
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 150** Objeto apreendido: **Não**  
Cor: **PRETA** - Quantidade: **1 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **KFT4683** (PERNAMBUCO/TORITAMA) Renavam: **968964974** Chassi: **9C2KC08108R182922**  
Ano Fabricação/Modelo: **2008/2008** Combustível: **GASOLINA**

**MOTOCICLETA 2 (VEÍCULO)**, que estava em posse do(a) Sr(a): **JOSIVALDO CLEMENTE DA SILVA**  
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 150** Objeto apreendido: **Não**  
Cor: **VERMELHA** - Quantidade: **1 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**  
Placa: **PGC1332** (PERNAMBUCO/TAQUARITINGA DO NORTE)

Complemento / Observação

A VÍTIMA INFORMA QUE NO DIA 25/11/2018, POR VOLTA DAS 16:00HS, CONDUZIA A MOTOCICLETA DE PLACA KFT 4683 PELA ESTRADA DO SÍTIO LAGE NO SENTIDO PÃO DE AÇÚCAR QUANDO COLIDIU COM A MOTOCICLETA DE PLACA PGC 1332, CONDUZIDA POR JOSIVALDO CLEMENTE DA SILVA QUE TRAFEGAVA EM SENTIDO CONTRÁRIO, CAUSANDO LESÕES GRAVES EM AMBOS OS CONDUTORES, ONDE FORAM SOCORRIDOS POR UMA UNIDADE DO SAMU PARA UPA DA CIDADE DE SANTA CRUZ DO

1/2

16/01/2019

Secretaria de Defesa Social :: INFOPOL

**CAPIBARIBE E DEVIDO A GRAVIDADE DOS FERIMENTOS FORAM TRANSFERIDOS PARA O HRA DA CIDADE DE CARUARU, ONDE  
AMBOS FORAM SUBMETIDOS A TRATAMENTO CIRÚRGICO.**

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

*José Pedro da Silva Filho*  
**JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO**  
(VITIMA)

B.O. registrado por: *Renato Henrique Mesquita Videres* - Matrícula: 3875342

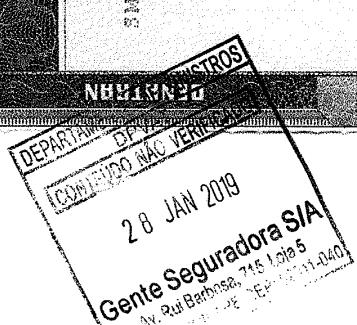
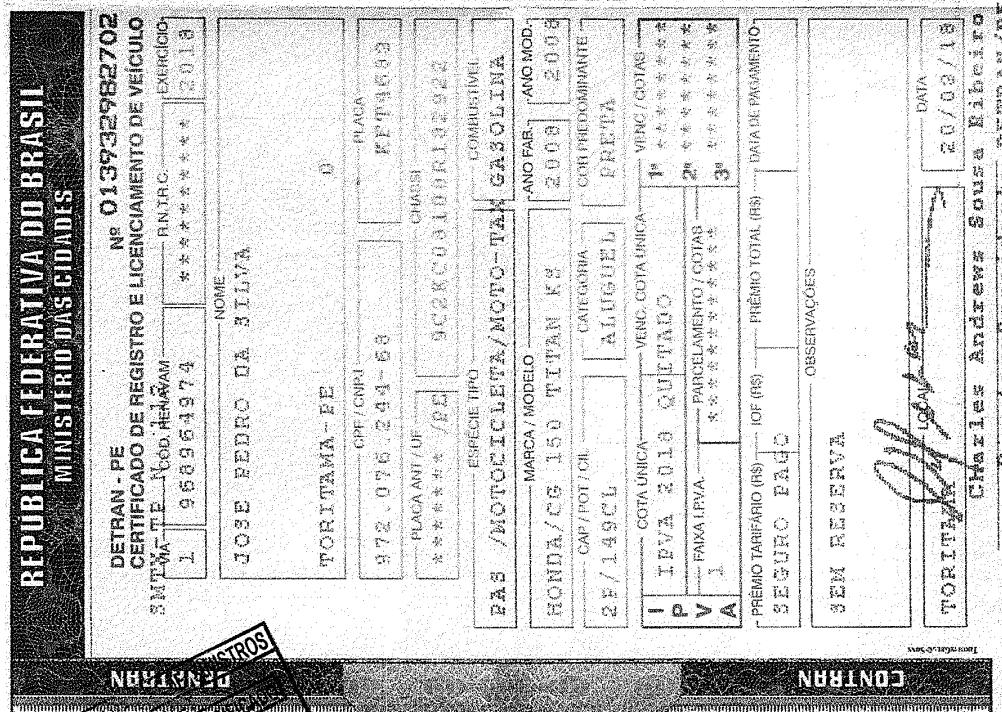


<https://www.infopol.mt.gov.br/infopol/VisualizaBO.do?idUn=220&idOc=7557422&nroBO=19E0220000024&tipo=simples&hatPrincipal=ACID...> 2/2



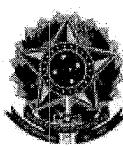
Assinado eletronicamente por: EWERSON VILAR DE LIMA - 01/06/2020 10:56:09  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060110560941700000061646172>  
Número do documento: 20060110560941700000061646172

Num. 62784251 - Pág. 14



Assinado eletronicamente por: EWERSON VILAR DE LIMA - 01/06/2020 10:56:09  
<https://pjje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060110560941700000061646172>  
Número do documento: 20060110560941700000061646172

Num. 62784251 - Pág. 15



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **135.962.654-95**

Nome: **JOSE PEDRO DA SILVA FILHO**

Data de Nascimento: **08/08/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/01/2016**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:23:10** do dia **17/01/2019** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **4E60.0417.A470.B5E5**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SAMU SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em atenção ao pedido do (a) Sr (a) **JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO**, CPF-135.962.654-95, que consta nos registros de ocorrências do **SAMU REGIONAL AGreste**, atendimento realizado por este serviço ao mesmo com ID – 0333, REG- 23.638 no dia 25 de novembro de 2018, às 15:h e 48min, no sitio Boqueirão, Município de Brejo da Madre Deus, com queixa de colisão moto com moto, tendo sido enviado pela **UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO ( USB )** que prestou atendimento a vítima no local, transportando-o para UPA 24h

De acordo com o registro de informações do SAMU, foram realizados no (a) paciente os seguintes procedimentos: avaliação da equipe plantonista, protocolo de, immobilização de trauma, verificação de sinais , AVP e remoção.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,08 DE JANEIRO 2019

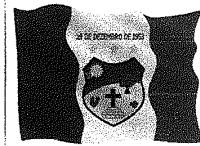
Maria Lenice C. da Silva  
Coordenadora SAMU  
M. Lenice

MARIA LENICE CORDEIRO DA SILVA  
COORDENADORA



Recebi esta declaração do SAMU REGIONAL AGRESTE – BASE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_





**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de comprovação que o Sr. JOSE PEDRO DA SILVA FILHO nascido em 08/08/1995 esteve nesta unidade hospitalar no dia 25/11/2018 por volta das 17h09min. Para tanto segue em anexo cópia da ficha do atendimento do mesmo.

Santa Cruz do Capibaribe, 14 de JANEIRO de 2018



ATENCIOSAMENTE

JOSE ADEMIR PEREIRA  
DIRETOR  
MAT.069043

José Ademir Pereira  
Diretor  
Unidade de Pronto Atendimento UPA-24h  
MAT. 514591



**FICHA DE ATENDIMENTO**

RECEPCIONISTA: \_\_\_\_\_ Data: 25/11/18 Hora: 16:48 min Nº do Prontuário: \_\_\_\_\_  
 Nome: José Pedro da Silva Filho RG: \_\_\_\_\_ Idade: 21 Nascimento: / / Nº SUS: \_\_\_\_\_  
 Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ Fone: ( ) \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Acompanhante: ( ) Sim Não ( ) Nome: \_\_\_\_\_  
 Pai: \_\_\_\_\_ Mão: \_\_\_\_\_

Dados da Triagem: (Técnico de enfermagem) Horário: : min

PA: 120 x 90 mmHg HGT: 29 FC: 132 FR: 18 SaO2% 98%

Dados da Classificação: (ENFERMEIRO) Horário: : min

Doenças preexistentes:

Alergias: \_\_\_\_\_

Uso de medicações: \_\_\_\_\_

**CLASSIFICAR COMO VERMELHO**

Apnéia( ); Cianose( ); Estridor( ); PC<50>140( ); FR >32vpm( ); Extremidades frias( ); Pulso fraco( );

Pulso ausente( ); Sudorese( ); PAS<80mmhg( ); PAD>130mmhg( ); Letargia( ); Convulsionando( );

Iresponsivo ou só resposta a dor( ); Intoxicação exógena( ); Sangramento intenso( ); Lesão grave( );

C<sup>o</sup>m imaduras >25% de SC ou acometimento de vias aéreas( ); Hipoglicemia com sudorese intensa( );

OBS: \_\_\_\_\_



**CLASSIFICAR COMO AMARELO:**

Politraumatizado com Glasgow entre 13 e 16( ); FC<50 ou >140( ); PAS<90 ou >190mmhg( ); PAD>130( );

Febre >39°C( ); Febre com imunodepressão( ); Convulsão nas ultimas 24h( ); mucosas ressecadas( );

Queimaduras de 1º e 3º graus em áreas não críticas( ); Abuso sexual( ); Dor abdominal ou torácica intensa( );

Fraturas anguladas e luxações com comprometimento neuro-vascular ou dor intensa( ); história até 72h de:

Melenas( ); Hematêmese( ); enterorragia( ); epistaxe( ); Acidente perfuro/cortante c/ mat biológico( );

OBS: \_\_\_\_\_



**CLASSIFICAR COMO VERDE:**

doso com queixas( ); TCE sem perda de consciência( ); Febre sem outros sinais clínicos( ); Lombalgia intensa( ); Retorno com >24h( ); Entorse, suspeita de fraturas, luxações( ); Dor abdominal sem alterações de SSVV( ); PAS entre 160 a 190mmhg sem sintomas( ); PAD entre 110 e 130mmhg sem sintomas( ); Dor de garganta com História de febre e com placas sem toxemia( ).

OBS: vítima de acidente de moto, trazido pelo SAMU, relato diz em esquemas  
que: não fuma + dor em região da coluna

**CLASSIFICAR COMO AZUL:**

Queixas crônicas sem alterações agudas( ); Tosse, coriza, dor de garganta, obstrução nasal( ); Coriza crônica ou recorrente( ); Queimaduras de 1º grau em áreas não críticas >6h( ); Curativos ou ret. de pontos( ); Vômitos ou diarréia sem desidratação( ); Constipação intestinal sem outros sintomas( ); Administração de medicamentos( ); Solicitação de atestados, exames ou receitas não urgentes( ).

OBS:

CLASSIFICAÇÃO: VERMELHO  AMARELO  VERDE  AZUL ENCAMINHADO: Indúcia

ASS. E CARIMBO:

Mapa de Rua da Serra  
Número - Prescrição  
CORTEPE 510833

ORIENTAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL:

MÉDICO:

Histórico do paciente: Paciente apresentava vítima de acidente de moto, com trauma na cabeça + órbita (R). O mesmo matava + salvador, com lesões, urinário, evacuado, evacuado, s. e. c. (R=15 ; PFC e Idoferme.

Exame Físico:

Hipótese diagnóstica PolirrhumConduta: O suspeito sofre (R) + trauma SO + DI R (R)Ramo X de low + UNO (R) + cervical.Enviado para aferir do trauma e low.

S. E CARIMBO

RECEBIDO EM  
01/06/2020  
CARTÓRIO  
CORTEPE 510833





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTA CRUZ  
DO CAPIBARIBE

RECEITUÁRIO

Nome

José Padro de Souza

Cicatrizamento

- Pot/Vítima de acidente motociclistico  
- tric, moto q/moto de contexto  
nesta unidade tracado para o setor  
- Pot/Referencia dorso na mandíbula  
e Ombro ①.  
- no ex - Foi detectado fratura na  
mandíbula e coluna do ombro  
do ombro ②  
- EG - Paciente estabilizado, mas  
consciente e orientada  
- Soltado avaliações da tomografia  
torácica.

Data

25/11/2018

Grato,

Dra. Costa de Almeida  
Médico  
CRM-PB 19881

Nome

Medicamentos

HPIA

Rg

Dev-HU : 5564256

Data



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**HOSPITAL REGIONAL DO AGreste - HRA**  
**RESUMO DE ALTA**

Nome: José Pedro de Silva Filho

Prontuário: 330102

Data: 05 / 12 / 18 Hora: \_\_\_\_\_

**DIAGNÓSTICO:**

Fratura completa da mandíbula (paranáfex ② e corpo ③)

Mandibular)

**AMBULATÓRIO DE EGRESO - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Retornar ao ambulatório do Dr. Antônio Viana, dia

18/12/18 7 horas

**TRATAMENTO REALIZADO:**

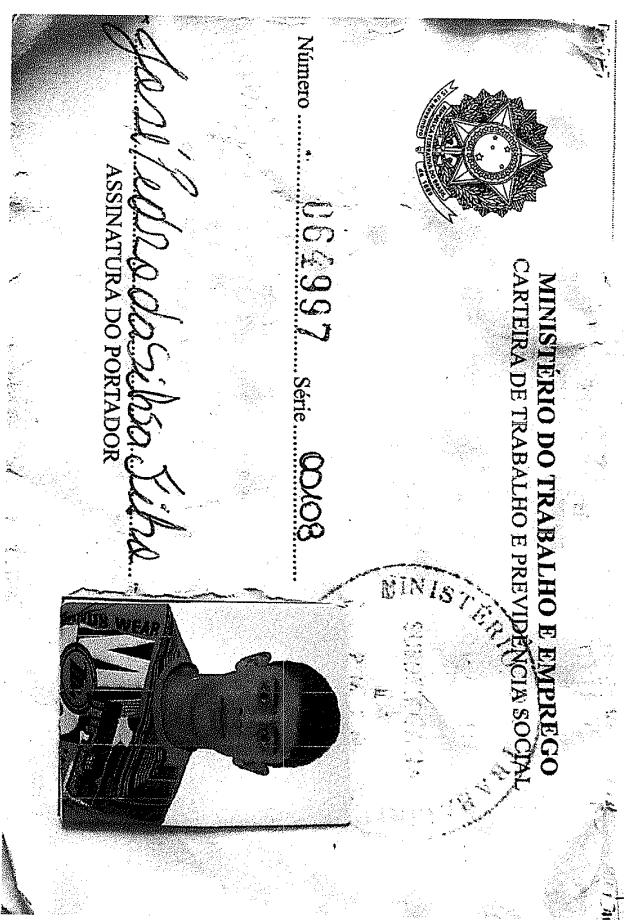
Ostetrizante da fratura da mandíbula

Ita Hospitalar: Data: 12 / 12 / 18 Hora: 08:30

Dra. Joelma Andrade  
Cirurgia e Trauma  
Bucco-Maxilo  
CRM/PE 12352

Ass. do Médico e CRM  
Carimbo







Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção B da 23ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0025138-34.2020.8.17.2001**

AUTOR: JOSE PEDRO DA SILVA FILHO

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

*Vistos, etc.*

Por não vislumbrar, neste momento, a possibilidade de transação entre as partes litigantes, determino a citação da parte demandado para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal. Fica advertido o réu de que, em caso de ausência da apresentação de defesa, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art.344 do NCPC.

Ademais, defiro os benefícios da gratuidade da justiça.

Cumpra-se.

**ASSINADO E AUTENTICADO ELETRONICAMENTE**



Assinado eletronicamente por: MARIA VALERIA SILVA SANTOS DE MELO - 04/06/2020 18:24:39  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060418242168300000061650258>

Número do documento: 20060418242168300000061650258

Num. 62789352 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 23ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0025138-34.2020.8.17.2001

AUTOR: JOSE PEDRO DA SILVA FILHO

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 23ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 62789352 , conforme segue transscrito abaixo:

*" Por não vislumbrar, neste momento, a possibilidade de transação entre as partes litigantes, determino a citação da parte demandado para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal. Fica advertido o réu de que, em caso de ausência da apresentação de defesa, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art.344 do NCPC. Ademais, defiro os benefícios da gratuidade da justiça. Cumprase. "*

RECIFE, 1 de julho de 2020.

**SIMONE DOS PASSOS E SILVA LEITE**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: SIMONE DOS PASSOS E SILVA LEITE - 01/07/2020 17:57:10  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070117571052100000062867078>  
Número do documento: 20070117571052100000062867078

Num. 64049242 - Pág. 1